

**TERMO ADITIVO N.º 040/2016**  
**CONTRATO N.º 036/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015 - Homologado em 12/03/2015**

**OBJETO: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde**

Que entre si fazem o **Município de Pato Bragado**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **Arnildo Rieger**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34, denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, estabelecida na Linha São Roque, s/n.º, Município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.801-973, neste ato representada por seu Sócio o senhor Jose Deivid de Oliveira, portador do CPF nº 724.983.589-00, denominada CONTRATADA, pelo presente termo de rescisão, têm entre si justo e acordado, findar o Contrato nº 036/2015, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Sétima do Contrato principal, não havendo indenizações ou restituições de valores, **RESOLVEM:**

**Cláusula primeira** – RESCINDIR de forma amigável, à contar do dia 31 de março de 2016, e de comum acordo, o Contrato de 036/2015, cujo objeto é a serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de aproximadamente 1.800 quilos anuais de resíduos de saúde, grupos “A”, “E” e “B” gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR, celebrado entre as partes em 12 de março de 2015.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 15 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**Arnildo Rieger**

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
**Jose Deivid de Oliveira - Contratado**

Da Secretaria Municipal de Saúde  
Para Prefeito Municipal

Assunto: Solicita rescisão do Contrato n.º 036/2015, à contar de 30/03/2016

**MOTIVOS:** A empresa contratada, propôs preço inicial para recolher a quantidade de quilos estimados na licitação em referência, qual seja em torno de 150 quilos mensais.

Considerando que a quantidade efetivamente recolhida ficou muito aquém do estimado, os custos da empresa não comportam o deslocamento de veículo semanalmente para o nosso município, para manutenção das cláusulas pactuadas.

Portanto, novo processo de licitação – modalidade pregão já foi homologado, para dar continuidade dos serviços necessários.

Atenciosamente.

Débota Thomas  
Secretária Municipal de Saúde